

A partir desta edição, o jornal Linha de Frente vem acompanhado de um suplemento especial sobre temas relacionados ao Poder Judiciário brasileiro. Nesta edição, o suplemento faz um balanço da Justiça Federal, especificamente, sobre as condições de trabalho, remuneração e atribuições dos servidores.

A organização e funcionamento da Justiça Federal são, desde o início de nossa República, fator essencial para a consolidação da soberania nacional. A Justiça Federal brasileira é regulamentada pela Lei n. 5.010, de 1966.

A estrutura de funcionamento da Justiça Federal se dá em duas instâncias. Na primeira, a JF é composta por uma Seção Judiciária em cada estado da Federação e, na segunda instância, por cinco Tribunais Regionais Federais, que atuam em cinco regiões jurisdicionais.

As competências são características de cada instância. Na primeira, onde se encontra as Sessões Judiciárias e as Varas Federais, tais competências estão associadas a causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem autoras ou rés. Atua também em crimes políticos e infrações que vão de encontro aos interesses da União. Além de emitir mandatos de segurança e habeas-data contra ato da autoridade federal e habeas-corpus em matéria criminal de sua competência.

Em segunda instância, as competências cabem as causas revisões criminais e ações rescisórias de julgados seus ou de juízes federais da região. Também crimes comuns e de responsabilidade cometidos por juízes federais. Além de cumprimento de mandado de segurança e habeas-data contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal.

A Justiça Federal está dividida em cinco regiões. A delimitação da jurisdição de cada órgão está relacionada à região a que pertence. Em cada região há um Tribunal Regional Federal aos quais estão vinculadas as Seções Judiciárias, que se localizam nas capitais dos estados, onde o processo poderá ser protocolado.

Servidores da Justiça Federal: cargos e atribuições



Ana Maria é servidora da Justiça Federal há 10 anos

O quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário Federal é composto por analista judiciário e técnico judiciário. Em 2002 por conta do PCCV o cargo de auxiliar judiciário foi transformado em técnico judiciário, entretanto ainda existe um número reduzido de servidores auxiliares judiciais.

No caso dos técnicos judiciários sua responsabilidade é dar apoio especializado na execução de serviços, na fiscalização e domínio de habilidades específicas. Já o auxiliar judiciário desempenha serviços especializados, relacionados aos recursos humanos: material e patrimônio, licitações e contratos, orçamento e finanças, controle interno, segurança e

transporte e outras atividades complementares de apoio administrativo.

Existem requisitos mínimos para o ingresso em determinada carreira. Para o cargo de analista judiciário é exigida formação em ensino superior vinculada à demanda que a vaga pede. Já os oficiais de justiça são analistas judiciários e, obrigatoriamente, devem ser Bacharéis em Direito.

Na Justiça Federal todo Analista deve ter curso Superior. Para técnico judiciário, ensino médio ou técnico equivalente. Este fato corresponde a uma das demandas a serem revistas pelo setor público onde as atribuições não acompanham a qualificação profissional e vão de encontro ao exercício das atribuições. Existem poucos casos registrados em que um técnico ou analista judiciário sente-se lesado em exercer função similar de outra área. Contudo, o inconveniente existe. Para solucionar essa situação, segundo o Sindicato dos Servidores da Justiça Federal e Ministério Público da União - Sintrajufe, busca-se na reformulação do PCCV uma estratégia para aproximar o máximo possível os salários, reorganizar as estruturas e as funções dos servidores.

Avaliações de desempenho, carreira, auxílio saúde e demais benefícios

A resolução nº 4, de 14 de março de 2008 regulamenta no âmbito do Conselho da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus a concessão do auxílio-transporte, do auxílio-alimentação, dos adicionais pelo exercício de atividades insalubres ou perigosas, da indenização de transporte, do auxílio pré-escolar.

O auxílio-transporte é pago na proporção de vinte e dois dias por mês, tomando-se como referência o custo da passagem de ida e volta em transporte coletivo, vedados os seletivos ou especiais, observado o desconto correspondente a 6% do vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor, ainda que ocupante de função comissionada ou cargo em comissão; do vencimento do cargo em comissão ocupado pelo servidor que não tenha vínculo efetivo com a Administração Pública.

Outro benefício é o auxílio alimentação e o valor do auxílio a ser pago aos servidores do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais). Este auxílio tem caráter indenizatório, destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, devendo ser-lhe pago diretamente.

No caso dos adicionais de insalubridade e periculosidade existe uma diferenciação em Lei para as atividades insalubres e perigosas. As insalubres são as que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos. No caso das perigosas é quando a natureza ou métodos de trabalho impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos ou eletricidade em condições de risco acentuado.

A caracterização e a classificação da insalubridade ou periculosidade, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho serão feitas através de perícia, a cargo de Médico do Tra-

balho ou Engenheiro de Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho.

O servidor que tiver direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles. Estes são calculados com base nos seguintes percentuais: de cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente; e de dez por cento, no de periculosidade e no caso de trabalhos com Raios X ou substâncias radioativa apenas.

Os percentuais fixados neste artigo incidem sobre o vencimento básico do cargo efetivo do servidor, ainda que no exercício de cargo em comissão ou de função comissionada.

Na indenização de transporte o valor a ser pago como indenização de transporte aos servidores que ocupam o cargo de Analista Judiciário/Área Judiciária/Executante de Mandados é de R\$ 1.344,97. A indenização de transporte destina-se a ressarcir o ocupante do cargo, para desincumbir-se do serviço. Este valor obedece aos 20 dias de trabalho, se o número de dias foi inferior a indenização de transporte será devida à razão de 1/20 (um vinte avos) do seu valor integral por dia de efetiva realização daqueles serviços.

Outro auxílio que o servidor da Justiça Federal tem direito é o Auxílio pré-escolar. O objetivo deste auxílio é dar assistência aos dependentes legais dos servidores do Conselho da Justiça Federal e dos magistrados e servidores da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O auxílio pré-escolar é prestado, em caráter supletivo às obrigações da família, pelas instituições materno-infantis, berçários, creches, jardins-de-infância ou estabelecimentos pré-escolares regularmente autorizados a funcionar.

O auxílio pré-escolar é pago por cada criança na faixa etária compreendida desde o nascimento até o mês em que completar 6 anos de idade (motivo da perda do benefício), inclusive, que se enquadre nestas condições: filho(s); en-

teados, desde que comprovada a dependência econômica.

Na Justiça Federal os servidores também recebem um adicional de qualificação que é permanente – cursos de especialização, mestrado e doutorado, ou não – cursos técnicos e de capacitação. De acordo com Fabriciana Lima, diretora do Núcleo de Recursos Humanos, a quantidade máxima de horas considerada para a concessão do adicional de qualificação é 120 horas ao ano. Também não existe ponto eletrônico. Uma folha de frequência é enviada todo 2º dia útil do mês e é preenchida pelos diretores de cada secretaria. As horas extras podem ser recebidas em dinheiro ou revestidas em dias de folga. Para receber a indenização de hora-extra o servidor deve entrar com o pedido bem antes de cumprir as horas extras, para verificar se existe dinheiro a disposição.

Os servidores também recebem auxílio saúde, que faz parte de um programa chamado SEBES – Sessão de Benefícios Sociais. Neste serviço compreende atendimento dentário, médico e psicológico que pode ser usufruído pelos servidores por um período de 20h por semana, além do convênio da JF com a Unimed.

A diretora do Núcleo de Recursos Humanos, Fabriciana Lima, explica que a produtividade dos servidores federais é avaliada constantemente pelo diretor de cada secretaria. “Nós temos um formulário que vai para cada diretor de secretaria. Em um período de gestão ano a ano”, diz. Existe uma escala de avaliação de 1 a 15. Depois de 15 anos, o servidor está isento da avaliação. Nessa escala de 1 a 15 existe uma divisão em 3 classes A, B, C.

Cada classe compõe-se de 3 níveis. O plano de cargos define que a mudança de classe é denominada de promoção funcional, e entre níveis é progressão funcional. Os critérios utilizados na avaliação são: assiduidade, bom relacionamento, cumprimento de suas funções, nada que exija um nível e produtividade de forma quantitativa, mas qualitativa.

Analistas e técnicos: cotidiano e conflitos



Paulo César Martins, técnico judiciário do setor de informática

Segundo Francisco Florêncio, analista judiciário e sindicalista, os antigos auxiliares judiciários e atendentes, passaram a exercer o cargo de técnicos, e os antigos técnicos hoje são analistas. “No plano de cargos, carreiras e vencimentos, as funções são diferentes, mas na prática os trabalhos se misturam. O que realmente diferencia são as funções comissionadas, específicas para nível superior de bacharéis em direito”, afirma. O cargo de analista se divide em dois: meio e fim. O “analista meio” é formado em qualquer curso superior, já o “analista fim” é formado apenas em Direito.

Para Paulo César Martins, técnico Judiciário do setor de informática, não

existe necessariamente um conflito, mas existe uma mistura nos afazeres. “Trabalho há 8 anos e nunca tive problemas, não lembro de nada mais sério que tenha acontecido. **Trabalho em uma área que me disponibiliza toda a estrutura que preciso para desenvolver meu trabalho, e o melhor disso é que sou reconhecido pela qualidade do meu trabalho**”, declara o servidor. Sua jornada de trabalho diária é de 7 horas, mas sempre ultrapassa. “Normalmente fazemos hora extra, mas prefiro transformá-las em horas de folga do que receber em dinheiro por elas, pois, a burocracia é muito grande”, explica Martins.

A técnica judiciária Sônia Aparecida, formada em Comunicação Social e funcionária do setor de Recursos Humanos afirma que o choque de atribuições entre técnicos e analistas existe, no entanto, desde quando ela é servidora só tem conhecimento de no máximo de dois casos em que houve um processo administrativo. “Escuto bem mais reclamações de analistas do que de técnicos. Pois, eles se sentem ofendidos em fazer tarefas de técnicos”, explicou Aparecida. **As dife-**

renças entre os salários dependem dos níveis e das classes, mas de uma forma geral o dia-dia de ambas as atribuições convivem harmoniosamente.

O analista judiciário da Procuradoria Geral da República e presidente do Sintrajufe, Saulo Arcangeli, confirma que o conflito de atribuições entre analistas e técnicos e diz que é um erro recorrente na Justiça Federal. “Não se pode pensar nessa situação como normal: uma categoria que faz o serviço de outra e não recebe nada por isso. A administração quer transformar o cargo de técnico para nível superior, o que levaria hoje a função de técnico a ser exercida por terceirizados, inadmissível para o servidor público”, diz o sindicalista.

Além disso, Saulo Arcangeli pontua a questão dos auxiliares judiciais. Para ele a Justiça tem que rever o PCCV aprovado em 2002. O plano praticamente extinguiu o cargo de auxiliar judiciário. “Devemos lutar para que as vagas hoje ocupadas por terceirizados sejam ocupadas por servidores auxiliares, como motoristas, serviços gerais entre outros”, defende Arcangeli.

Padrão de Vencimentos

A remuneração dos cargos de provimento efetivo das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário é composta pelo Vencimento Básico do cargo mais a Gratificação de Atividade Judiciária – GAJ, e acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei. O auxílio alimentação varia por órgão, mas sua base é de R\$ 500,00 por mês.

A GAJ é calculada tendo como base a aplicação de 50% sobre os vencimentos básicos. De acordo com a tabela abaixo:

Tabela de vencimentos (sem a GAJ):

Analista - R\$ 4.367,68 a R\$ 6.957,41

Técnico - R\$ 2.662,06 a R\$ 4.240,47

Auxiliar R\$ 1.325,46 a R\$ 2.511,37

De acordo com Resolução de nº 4, de 14 de março de 2008, o adicional de qualificação, aplica-se a seguinte proporção: 12,5% Título de Doutor; 10% Título de Mestre; 7,5% Certificado de Especialização e 1% ao servidor que possuir

conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos 120 horas, observando o limite de 3%.

No caso do critério de preenchimento das Funções Comissionadas muitos servidores questionam os critérios subjetivos usados pelos diretores das Secretarias. A exigência por parte do Sindicato dos servidores da Justiça Federal e Ministério Público – Sintrajufe, e servidores não sindicalizados é que se definam parâmetros para a ocupação de cargos comissionados, que são de confiança.

Para os Cargos em Comissão, pelo menos 50%, são destinados a servidores efetivos integrantes de seu quadro de pessoal. Para a investidura em Cargos em Comissão e as Funções Comissionadas é vedada a nomeação ou designação de cônjuge, companheiro, parente ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, salvo a ocupante de cargo de provimento efeti-

vo das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário. Neste caso, a vedação é restrita à nomeação ou designação para servir perante o magistrado determinante da incompatibilidade.

A tabela seguinte mostra os valores de vencimento das Funções Comissionadas e dos Cargos em Comissão.

CARGO EM COMISSÃO	VALOR (R\$)
CJ-4	11.686,76
CJ-3	10.352,52
CJ-2	9.106,74
CJ-1	7.945,86
FUNÇÃO COMMISSIONADA	VALOR (R\$)
FC-6	4.726,70
FC-5	3.434,43
FC-4	2.984,45
FC-3	2.121,65
FC-2	1.823,15
FC-1	1.567,95

Oficiais de Justiça: produtividade, segurança e rotina de trabalho.



Luís Fernando, Oficial de Justiça da Justiça Federal

Os Oficiais de Justiça realizam, prioritariamente, atos jurídicos de natureza estritamente externa: citações, intimações, notificações, conduções coercitivas, busca e apreensão, penhoras. Além de fazer avaliações de bens passíveis de serem penhoradas, emissões de posse, de forma geral, cumprem as decisões judiciais que constam no mandado, e depois se lavra as certidões e os respectivos autos.

No âmbito da Justiça Federal não existe um valor qualitativo e nem quantitativo para a produtividade do oficial. Os oficiais comparecem 2 vezes por semana à Central de Mandatos. Os mandados são distribuídos e cumpridos pelo Oficial e ficam registrados no sistema. Com a Central de Mandatos há um controle sobre a atividade dos oficiais. Depois de cumprido e certificado, o mandato procede-se com a devolução através de formulário eletrônico.

Como a atribuição do Oficial de Justiça é basicamente externa, se pensa na disponibilidade de um transporte para o cumprimento das atribuições previstas

em lei. No entanto, como destaca o Oficial de Justiça Luís Fernando, que trabalha há 15 anos na Justiça Federal, a locomoção é feita em carro próprio. “Os Oficiais de Justiça trabalham em carro próprio, até porque não tem carros disponíveis para todos. São 28 Oficiais na capital e oito no interior, sendo que existem quatro em Imperatriz e mais quatro em Caxias”, explica Luís Fernando.

Sem dúvidas, o Oficial de Justiça sofre um risco direto à sua vida. Entretanto, não está nem previsto em Lei um reforço policial que o acompanhe nas diligências. “As mais arriscadas são as sessões de emissão de posse do sistema financeiro de habitação. Vários oficiais já receberam ameaça de morte, até obstrução”, denuncia Luís Fernando. O servidor já foi ameaçado de morte e teve seu carro avariado em cumprimento do seu exercício.

Segundo o Oficial, apesar de certos riscos no exercício de sua profissão é um prazer poder contribuir com a prestação de serviço que a Justiça concede a população. “É um esforço muito grande ser o elo que aproxima a justiça ao cidadão comum, fazemos o melhor que podemos para que a população compreenda que nossa função é dar possibilidade do cidadão prestar contas de forma digna à justiça”, destaca.

Alzira Melo, presidenta da Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado do Maranhão - ASSOJAF/MA, explica que com o alto grau de risco e a utilização de carro próprio, o Oficial de Justiça não ganha por periculosidade, e sim, uma Indenização de Transportes (fixada pelo Conselho de Justiça Federal).

Os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais recebem seus vencimentos de acordo com uma tabela que varia con-

forme o tempo de serviço de cada um. “Somos Analistas Judiciários (recebemos de acordo com a tabela dos Analistas Judiciários), cuja função é Executar Mandatos. Como nossa atividade é externa, recebemos a GAE - Gratificação para Atividades Externas, que corresponde a 35% do valor do vencimento que se recebe e isso depende da faixa que o Oficial está localizado dentro da tabela. Por isso é algo variável de Oficial para Oficial”, diz a presidenta da ASSOJAF/MA

Os outros benefícios são recebidos em conjunto com os outros servidores. A categoria de Oficial não assina ponto, o controle fica a cargo da Central de Mandatos. A obrigatoriedade está em ir pelo menos 2 vezes por semana a Central para recolher as intimações.

Segundo a presidenta da ASSOJAF/MA, os pedidos de reforço à Polícia Federal ocorrem principalmente nos casos de emissões de posse, busca e apreensão e reintegração de posse. No momento, existe um projeto que tramita no Congresso Nacional que permite ao Oficial ter porte de arma e ter direito a uma aposentadoria especial.



Alzira Melo, presidenta da ASSOJAF/MA

EXPEDIENTE

Balanço da Justiça Federal é uma publicação especial do Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão.

SindjusMA
Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão

Sede administrativa: Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro. São Luís (MA)
Telefone: (98) 3232 6454 Site: www.sindjus.org.br
Jornalista Responsável: Alexandre Bruno Gouveia (SRTE MA 836)
Tiragem: 3 mil exemplares

Impressão: Estação Gráfica
Diagramação: Richardson Rosa